

PCERTJ-648



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2018. 2. 4. 00 546-73

12/05/2018 - 10h 25m - 14 (006/0001)

Anexo: 33/3

Joaquim Pacheco

DISTRIBUIÇÃO

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 2248

18 de Maio de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT ns. 648-3.313, referente a terras situadas em Barra Mansa, em que é interessado o Sr. JOAQUIM PACHECO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 5-6-42 fls. 9172
E. B. H.

- 2 -

uma averbação na dita transcrição, para ser incluído entre os imóveis transcritos, o "Sítio Retiro Saudoso", com 10 alqueires de terras em pastos capoeiras e culturas, confrontando com as fazendas Cachoeira, Boa Vista, Desterro, Califórnia e Boa Esperança, imóvel êsse também constante da já mencionada escritura de QUATRO DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS;

- b) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 106/108v, do Livro nº 53, do Cartório do Tabelião do 1º Ofício de Barra Mansa, em OITO DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO, transcrita sob o nº 2.162, à página 105, do Livro 3-H, do Registro de Imóveis de Barra Mansa, pela qual dona GENEROSA ROCHA MIGLIOLI, assistida de seu marido - ADILIO RAIMUNDO MIGLIOLI, vendeu a JOAQUIM PACHECO, cinco alqueires de terras, mais ou menos, em pastos e carrascais, constituindo o imóvel denominado "Santana", situado no Distrito de Amparo, de Barra Mansa, confrontando por seus diversos lados com Francisco Crisostomo Torres Sobrinho, com o comprador, com herdeiros do Comendador Lucas Antônio Monteiro de Barros e com Elias da Cunha Melo, havidos, pela vendedora, de Maria Fontes Milioli, conforme escritura de QUATRO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS, lavrada no Tabelião Catão Couto Junior, de Barra Mansa;
- c) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 120v, do Livro nº 73, do Cartório do Tabelião do 2º Ofício de Barra Mansa, em TRINTA DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS, transcrita sob o nº 883, a página 159, do Livro nº 3-F, do Registro de Imóveis de Barra Mansa, pela qual JOSÉ FONTES JUNIOR comprou a ANTONIO GOMES DA GRAÇA e sua mulher, dona ALTINA SOARES DA GRAÇA, a situação denominada "Retiro Saudoso", no Distrito de Ampa-

M. A. - D. A. - DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

- 4 -

cultivados e pastos, ou 26 136 áros; à herdeira HELENA MARIA DA GRAÇA, viúva de FRANCISCO ANTÔNIO MONTENHO, entre outros bens, 1.210 áros de terras, mais ou menos, em mata virgem e capoeirões, na fazenda do Paraíso e 2 613 áros, mais ou menos, de terras na mesma fazenda, em capoeira, cultivados, etc; ao herdeiro JOSÉ JOAQUIM GOMES, por cabeça de sua mulher dona ANA MATILDES DA GRAÇA, entre outros bens, 1 210 áros, mais ou menos de terras na fazenda do Paraíso, em mata virgem e capoeirão e 2 613 áros de terras, mais ou menos, na mesma fazenda, de cultivados, capoeirões, etc; aos herdeiros JOSÉ FERREIRA DA GRAÇA, JORDÃO FERREIRA DA GRAÇA, MANOEL FERREIRA DA GRAÇA, ANTÔNIO FERREIRA DA GRAÇA, ANTÔNIO BATISTA SOARES, por cabeça de sua mulher dona VITÓRIA MARIA DA GRAÇA, JOÃO FERREIRA DE MATOS, MANOEL FERREIRA GRAÇA, como cessionário dos herdeiros Carlos Depiusses e sua mulher, LUIZA MARIA DE JESUS, de 16 anos, entre outros bens, a mesma porção e espécie, para cada um, dos que foram dados em pagamento aos herdeiros HELENA MARIA DA GRAÇA e JOSÉ JOAQUIM GOMES, acima mencionados. Consta ainda da certidão o teor da sentença de 14/9/1876, assinada por Inácio José de Oliveira Arruda, julgando a partilha.

X

X

X

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado que, pelo estudo das confrontações dos imóveis Santana, Boa Esperança, Flor do Paraíso, Macundú e Califórnia, descritos neste processo, as referidas terras estão dentro da sesmaria concedida a José Pires Teixeira, em 15/3/

M. A. - COMISSÃO DE CONTABILIDADE

- 5 -

1785, conforme estudo constante do processo nº 1.132, desta Comissão.

Estão, portanto, as terras em que o requerente é interessado legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1943.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

3.348

16-8-43.

S

(Decreto-Lei 893)

~~de Dezembro de 1942.~~

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 648-3.313, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. JOAQUIM PACHECO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 648 - Requerente: JOAQUIM PACHECO "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimonio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras de propriedade do requerente que constituem os imóveis denominados "Boa Esperança" com 18 alqueires; "Roseira ou Flôr do Paraíso" com 9 alqueires, uma quarta e um selamim; "Sant Ana com 15 alqueires; "Macandú" com 6 alqueires; "California" com 11 alqueires; sítio "Retiro Saudoso" com 10 alqueires e o imóvel também denominado "Sant Ana" com 5 alqueires, todos situados no município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas nas da sesmaria concedida em 15-3-1785 a JOSÉ PIRES TEIXEIRA. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins." ✓